

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LAI Nº 2258, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1964.

Concede subvenções ao exercício finan-
ceiro de 1965.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono seguinte lei:

Art.1º - A Prefeitura de Ituiutaba subvencionará no exercício financeiro de 1965, as seguintes entidades:

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	Cr\$-	500.000
Tiro de Guerra Il-082	Cr\$-	2.000.000
Grupo Ituiutabano de Teatro Amador - GITA	Cr\$-	500.000
Instituto Nacional de Assistência ao Estudante - INAE	Cr\$-	10.000.000
Movimento Experimental de Cultura - MECA	Cr\$-	1.000.000
Comissão Municipal do MORRAL	Cr\$-	500.000
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	Cr\$-	2.000.000
Sociedade São Vicente de Paulo, para manutenção do Hospital São José	Cr\$-	1.000.000
Manção de Camião - Organização Municipal, Hospital e Albergue	Cr\$-	500.000
Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Meneses", para manutenção da Casa dos Velhos	Cr\$-	500.000
Fraternidade Espírita Cristã	Cr\$-	500.000
Sociedade de Mulheres de Amparo à Infância, para manutenção do Lar da Criança "Maria José Fratari"	Cr\$-	2.000.000
Centro Espírita "Sant'Ana de Nazaré", para manutenção da Loja "Maria Rita"	Cr\$-	500.000
Sanatório Espírita "José Dias Machado"	Cr\$-	1.500.000
Leilão da Boa Vontade	Cr\$-	500.000
Creche "Josefina de Magalhães"	Cr\$-	1.500.000
Creche Espírita "Povo do Amanhecer"	Cr\$-	1.000.000
Creche "Maria de Nazaré"	Cr\$-	1.000.000
Fraternidade Feminina "Cresceiro do Sul" - Seção da Loja Municipal "Estrela Ituiutabana"	Cr\$-	500.000
Associação do Servidor Público de Ituiutaba	Cr\$-	2.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 2256, de 19 de novembro de 1984 - continuação - folha 02 -

- Liga Ituiutabense de Truques.....	Cr\$- 1.500.000
- Sociedade dos Artesãos.....	Cr\$- 2.000.000
- Centro Espírita "Amor Fraternal".....	Cr\$- 500.000
- Tenda Espírita "São João Batista".....	Cr\$- 500.000
- Grupo Escoteiro "Padre Anchieta".....	Cr\$- 1.000.000
- Centro Espírita "Recanto de Paz".....	Cr\$- 500.000
- Centro Espírita "A Caminho da Luz".....	Cr\$- 500.000
- Centro Espírita "Redenção e Recuperação".....	Cr\$- 600.000
- Centro Espírita "Sereiros de Jesus".....	Cr\$- 600.000
- Grupo Espírita "Os Mensageiros".....	Cr\$- 500.000
- Centro Social "Leão Hill".....	Cr\$- 1.200.000
- Centro Social "Gaspar Bertoni".....	Cr\$- 500.000
- Centro de Recuperação de Alcoólatras - CASA -.....	Cr\$- 1.500.000
- Sociedade Feminina "Ciência e Trabalho nº 16".....	Cr\$- 600.000
TOTAL.....	Cr\$-24.500.000

Art.19 - As subvenções pela presente lei serão liberadas mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruído com documento que prove:

- a)- a existência legal da entidade;
- b)- idoneidade moral de seus dirigentes;
- c)- quadro demonstrativo da aplicação da última subvenção ou auxílio recebido da municipalidade.

Parágrafo Único - As entidades ou órgãos privados deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública há mais de 02 (dois) anos, por lei municipal específica.

Art.19 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1985.

Art.49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sendo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de novembro de 1984.


Anselmo de Souza

- Prefeito de Ituiutaba -